

EDITAL Nº 139/2015 – PROGEPE – IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, conforme Portaria nº 1480 de 31/10/2014, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 19 a 22 de maio, 25 a 29 de maio e 01 de junho de 2015**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é de R\$28,00 (vinte e oito reais) para 40 hrs.

2.2 - A inscrição será efetuada, exclusivamente, no Protocolo do Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento do Câmpus está elencado abaixo:

| CÂMPUS | ENDEREÇO E TELEFONE | HORÁRIO |
|--------------------|---|--|
| Jacarezinho | Av. Doutor Tito, s/nº – Jardim Panorama - Jacarezinho PR Telefone: (43) 2122-0101 | Das 8h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30 (segunda à sexta-feira) |

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Câmpus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - cópia de documento oficial de identidade;

2.3.3 - cópia do(s) diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;

2.3.4 - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/>;

2.3.5 - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

2.3.6 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ou no Protocolo do Câmpus onde serão

realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via *internet banking*. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

2.3.7 - 01 (uma) cópia do currículo lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes;

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 19 a 22 de maio de 2015

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no Câmpus, até o dia 25 de maio de 2015.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6 - Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Câmpus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através de Edital do Câmpus.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela direção geral do câmpus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Câmpus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Câmpus.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum (uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado

e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do Câmpus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Análise de Currículo.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.

5.4 - O horário para comparecimento ao câmpus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do câmpus e/ou endereço eletrônico do câmpus de interesse.

| CÂMPUS JACAREZINHO | |
|---------------------------|---------------------------------------|
| ETAPAS | DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO* |
| Sorteio do Ponto | 09/06/2015 |
| Prova Didática | 10/06/2015 |

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.

6.2 - Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.

6.3 - Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

| TITULAÇÃO | PONTOS |
|--|---|
| Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação. | 20 (vinte) |
| Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação. | 15 (quinze) |
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação. | 10 (dez) |
| Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação. | 05 (cinco) |
| Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre: | Até o limite máximo de 15 pontos |
| Livro. | 6 (seis) por livro |
| Editor ou organizador de livro publicado. | 4 (quatro) por livro |
| Tradução de livro. | 4 (quatro) por livro |
| Capítulo de livro. | 2 (dois) por capítulo |
| Tradução de capítulo de livro. | 2 (dois) por capítulo |
| Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN. | 2 (dois) por publicação |
| Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional. | 2 (dois) por trabalho |
| Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional. | 1 (um) por trabalho |
| Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local. | 0,5 (meio) por trabalho |
| Trabalhos resumidos em congressos internacionais. | 0,4 por trabalho |

| | |
|---|---|
| Trabalhos resumidos em congressos nacionais. | 0,2 por trabalho |
| Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses. | Até o limite de 5 pontos |
| Patente. | 2,5 (dois e meio) cada uma |
| Orientação doutorado. | 2 (dois) por orientando de doutorado |
| Co-orientação doutorado. | 1 (um) por orientando de doutorado |
| Orientação mestrado. | 1 (um) por orientação de mestrado |
| Co-orientação mestrado. | 0,5 (meio) por orientando de mestrado |
| Orientação de TCC ou Monografia. | 1 (um) por orientação de especialização |
| Orientação de TCC ou Monografia. | 1 (um) por orientação de graduação |
| Experiência em docência: | Até o limite de 15 pontos |
| Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico | 03 (três) pontos por ano |
| Experiência profissional: | Até o limite de 15 pontos |
| Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério. | 3 (três) por ano |

6.4 - A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.

6.5 - Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

6.6 - Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 - As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:

- a) Prova Didática: 6,0 (seis)
- b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.3 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Valdinei Henrique da Costa
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



**ANEXO I AO EDITAL Nº 139/2015 – PROGEPE – IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

| LOTAÇÃO | ÁREA DE CONHECIMENTO | REGIME TRAB. | VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|--------------------|--------------------------------------|--------------|-------|---|--------------------|
| Câmpus Jacarezinho | Química | 40h | 01 | Licenciatura em Química | R\$ 2.814,01 |
| Câmpus Jacarezinho | Física | 40h | 01 | Licenciatura em Física | R\$ 2.814,01 |
| Câmpus Jacarezinho | Processos Industriais/ Engenharia | 40 | 01 | Graduação em Engenharia Elétrica, ou Graduação em Engenharia Mecânica, ou Graduação em Engenharia Eletrônica, ou Graduação em Engenharia de Controle e Automação, ou Tecnologia em Eletrotécnica, ou Tecnologia em Automação Industrial, ou Tecnologia em Mecânica, ou Tecnologia em Manutenção Industrial, ou Curso Técnico em Eletrotécnica com Curso de Graduação na área de Exatas, ou Curso Técnico em Eletrônica com Curso de Graduação na área de Exatas ou Curso Técnico em Mecânica com Graduação na área de Exatas. | R\$ 2.814,01 |



**ANEXO II AO EDITAL Nº 139/2015 – PROGEPE – IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| |
|--|
| Área de conhecimento: Química |
| Câmpus: Jacarezinho |
| 1. Estrutura atômica e propriedades da matéria no ensino de química; |
| 2. Ligações Químicas e Interações Intermoleculares; |
| 3. A cinética química no ensino de química; |
| 4. A eletroquímica no ensino de química; |
| 5. O equilíbrio químico no ensino de química; |
| 6. Uma abordagem contextualizada para o ensino de funções e reações orgânicas. |

| |
|-------------------------------------|
| Área de conhecimento: Física |
| Câmpus: Jacarezinho |
| 1. Leis de Newton; |
| 2. Eletromagnetismo; |
| 3. Ondas; |
| 4. Óptica. |

| |
|---|
| Área de conhecimento: Processos Industriais/Engenharia |
| Câmpus: Jacarezinho |
| 1. Desenho Técnico; |
| 2. Eletricidade Básica; |
| 3. Resistência dos Materiais; |
| 4. Controladores Lógicos Programáveis (CLP); |
| 5. Pneumática e Hidráulica; |
| 6. Segurança do Trabalho. |